



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
CODEP Nº 32/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação é a aquisição de 100 (cem) pins comemorativos que serão entregues aos participantes do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores que se destacaram ao longo da programação — seja pela participação ativa nas salas de aula, pela realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos e pelo cumprimento da carga horária mínima de 80%. A proposta visa reconhecer o desempenho e o comprometimento desses servidores, simbolizando o título de "Líder Destaque do TRT".

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

O Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores, no âmbito do TRT8, tem como objetivo desenvolver competências comportamentais de servidores que ocupam cargos de liderança e de potenciais sucessores, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Projeto – Futuro TRT8, constante do PROAD nº 5380/2024, garantindo a continuidade da gestão e a eficiência dos serviços prestados.

O programa visa atender às seguintes necessidades institucionais: continuidade da gestão, desenvolvimento de talentos, melhoria na tomada de decisões, aumento da motivação e engajamento, diversidade e inclusão, planejamento estratégico, retenção de conhecimento, atração de novos talentos, resiliência organizacional e fortalecimento da cultura organizacional.

Os pins serão entregues aos participantes do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores como forma de reconhecimento e identificação dos gestores e sucessores que concluírem as etapas de capacitação programadas para o exercício de 2026.

A aquisição que se pretende tem como objetivo fortalecer e valorizar a identidade do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores, promovendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento dos participantes, bem como identificando visualmente os profissionais capacitados

EWERTON
ALVES
DE
LEMON
15/10/2026 15:07

LIA
MARTINS
COSTA E
SILVA
CRUZ
15/10/2026 15:15

CAROLYNE
SOARES
DE
CASTRO
16/10/2026 15:06

ALLAN
DE
MACEDO
MAUES
16/10/2026 15:13

LIA
MARTINS
COSTA E
SILVA
CRUZ
16/10/2026 17:40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

em liderança no âmbito deste Regional, em consonância com as Diretrizes da Gestão "Reconhecimento e Valorização das Pessoas" para o biênio de 2025-2026, aprovada pelo Ato Conjunto PRESI/VIPRE/CR 01/2025.

A aquisição converge com o Plano Estratégico 2021-2026, do TRT8, na medida em que persegue a "sustentabilidade", o "comprometimento", a "cooperação" e a "valorização das pessoas", contribuindo para o fortalecimento da governança e da gestão estratégica e para o incremento do modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional, alinhando-se ao Objetivo Estratégico de Fortalecer a governança e a gestão estratégica e incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional, e à Meta 14 - Alcançar o Patamar "Aprimorado" no Índice de Governança e Gestão de Pessoas, até Dezembro de 2026.

2.2. Alinhamento estratégico e demonstração de previsão no PCA

O objeto da contratação está devidamente alinhado com o Plano Estratégico Institucional e não teve previsão inicial no Plano de Contratações Anual de 2026. A proposta surgiu com o Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores iniciado em fevereiro de 2025. Desta maneira, a aquisição será custeada com o reforço orçamentário disponibilizado para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, para o exercício de 2026.

2.3. Facultatividade do Estudo Técnico Preliminar

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Desta maneira, por se tratar de contratação cujo valor máximo é estimado em R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, conforme dispõe o artigo 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A dispensa da elaboração do ETP em documento apartado não afasta a obrigatoriedade do planejamento da contratação, que foi devidamente realizado e encontra-se demonstrado no DFD e neste Termo de Referência, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO MATERIAL

2.4.1. Análise Comparativa de Materiais para Confeção de Pins

Considerando que o Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores tem caráter permanente e de longo prazo, conforme estabelecido no Plano de Projeto – Futuro TRT8 (PROAD nº 5380/2024), e que os pins comemorativos representam o reconhecimento formal da instituição aos servidores que concluíram as etapas de capacitação, torna-se fundamental a escolha de um material que garanta durabilidade, resistência e manutenção da qualidade estética ao longo do tempo.

Foi realizada pesquisa dos principais materiais disponíveis no mercado para fabricação de pins metálicos:

- a) Ferro: Vantagens: menor custo inicial; Limitações: material muito duro que pode comprometer o acabamento fino, elevada propensão à oxidação e ferrugem, inadequado para itens de representação institucional permanente.
- b) Alumínio: Vantagens: leveza e resistência à corrosão; Limitações: material muito maleável que pode comprometer a estrutura em longo prazo, menor definição em gravações de alto-relevo, acabamento menos refinado.
- c) Zamak (liga de Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre): Vantagens: excelente custo-benefício, boa resistência à corrosão quando adequadamente tratado com banhos metálicos, baixo ponto de fusão que facilita a produção e permite detalhamento preciso em alto e baixo-relevo, amplamente utilizado no mercado de pins institucionais e condecorações, possibilita acabamento superficial de alta qualidade com aplicação de banhos metálicos (dourado, prateado, niquelado); Características: material que, quando protegido por banho metálico adequado, apresenta durabilidade compatível com a finalidade de reconhecimento institucional permanente, resistência mecânica superior ao alumínio, aceita esmaltes de alta temperatura que garantem fixação permanente das cores.

2.4.2. Justificativa da Escolha do Zamak

A especificação do zamak para a confecção dos pins do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

- a) Durabilidade institucional: O zamak, quando adequadamente protegido por banho metálico





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

(dourado, niquelado ou outro), apresenta excelente resistência à corrosão atmosférica e mantém suas características estéticas (cor, brilho, integridade estrutural) por longo período, sendo amplamente utilizado em condecorações, medalhas e pins institucionais;

b) Representatividade institucional: Como símbolo oficial do TRT8 para identificação de líderes capacitados, o material permite acabamento de alta qualidade com detalhamento preciso, transmitindo seriedade e valor institucional compatíveis com a importância do Programa;

c) Resistência adequada: O zamak apresenta boa resistência mecânica e, quando protegido por banho metálico, não sofre oxidação visível, mantendo suas propriedades ao longo do tempo, característica essencial para um programa de caráter permanente;

d) Acabamento e detalhamento: A liga de zamak permite gravações em alto e baixo-relevo com excelente precisão e definição, resultando em pins com qualidade visual e tátil superiores, aspectos relevantes para um item de reconhecimento institucional;

e) Custo-benefício: O zamak oferece relação custo-benefício vantajosa, permitindo a aquisição de pins de qualidade institucional com economia de recursos públicos;

f) Sustentabilidade: O zamak é reciclável e atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 5.8 deste Termo de Referência;

g) Disponibilidade no mercado: A pesquisa mercadológica realizada demonstrou que o zamak é o material predominantemente ofertado pelos fornecedores especializados em pins institucionais, garantindo competitividade e variedade de opções para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Contratação de empresa para confecção de 100 (cem) pins comemorativos para entrega aos gestores e sucessores participantes do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores, conforme especificação detalhada no item 12.3 deste Termo de Referência.

3.2. Enquadramento legal

A contratação será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

14.133/2021, na modalidade sem disputa.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A contratada deverá confeccionar e efetuar a entrega do material no prazo máximo de 23 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo 20 (vinte) dias úteis para produção e até 3 (três) dias para entrega.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de forma indireta, com a confecção e entrega dos pins pela contratada, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscal do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

5.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária estabelecido em contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e objeto da contratação.

5.4. Serviço de atividade Acessória

Certifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar e que constitui área de competência legal do órgão.

5.5. Serviço de Publicidade

Destaca-se que a presente contratação NÃO configura serviço de publicidade e divulgação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.6. Da Habilitação

Para fins de habilitação ao presente processo de contratação direta, o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica – CPF e RG;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99.

Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de inexistência de débitos Municipais.

5.7. Da Proteção de Dados Pessoais

5.7.1. O CONTRATADO declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

5.7.2. O TRT8 e o CONTRATADO reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e o CONTRATADO "Operador", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.7.3. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

5.7.4. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

5.7.5. O "Encarregado" ou "DPO" do CONTRATADO fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.7.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.7.7. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.8.1. O objeto deste Termo não está previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como também, não há legislação específica relevante no fornecimento/execução do item deste Termo.

5.8.2. Contudo, devem ser consideradas as características dos materiais, como: Baixo impacto sobre recursos naturais, maior vida útil e menor custo de manutenção.

5.8.3. Por conseguinte, solicita-se que os bens e/ou embalagens individuais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

5.8.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023, considerando-se o caso concreto de infringência aos termos do contrato pelo contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela parte contratada;
- c) promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Zelar pela boa execução do contrato, utilizando as melhores técnicas e recursos disponíveis, de modo que os produtos sejam confeccionados com esmero e perfeição, assegurando elevado nível e qualidade;
- c) Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responder por perdas e danos que vier, comprovadamente, a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- f) Não possuir em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT8, nos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

9. LIQUIDAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, desde que não haja pendências a serem regularizadas pelo contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura ou instrumento equivalente.

12. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA

12.1. Da Pesquisa de Preços

12.1.1. Foi realizado levantamento de mercado, no período de agosto a setembro de 2026, mediante envio de solicitações de orçamento a diversos fornecedores especializados em confecção de pins metálicos, visando, conforme definido no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos.

12.1.2. Considerando a especificidade do material a ser adquirido, não foi logrado êxito nas pesquisas realizadas conforme preceituam os incisos II, III e V, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Da mesma forma com relação ao disposto no inciso I, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A pesquisa mercadológica realizada resultou no recebimento de três propostas formais de fornecedores, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

FORNECEDOR	MATERIAL	CORES ESMALTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO PRODUÇÃO	DATA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
BRINDES SÃO PAULO	Zamak	Conforme solicitado	100 un	13,70	1.370,00	20 dias úteis + 3 dias para entrega	09/26	Proposta mais vantajosa. Atende todas as especificações técnicas.
FORTUNE BRINDES	Metal fundido	Conforme solicitado	100 un	20,90	2.090,00	20 dias úteis + 9 dias úteis para entrega	09/26	Valor total e prazo de produção maior.
EMPÓRIO DOS METAIS	Metal zamak (espessura 1,8mm)	Conforme Solicitado	100 un	38,10	3.810,00	20 dias úteis + 10 dias úteis para entrega	09/26	Material zamak mais espesso.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

12.1.5. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1.5.1. Análise Técnica das Propostas Recebidas

Considerando os três orçamentos obtidos na pesquisa mercadológica, procedeu-se à análise detalhada de cada proposta sob os aspectos técnicos, econômicos e de conformidade com as especificações do Termo de Referência:

a) Proposta EMPÓRIO DOS METAIS:

Material ofertado: Zamak com espessura de 1,8mm; Valor unitário: R\$ 37,50 (2 cores)

Análise: O fornecedor oferece prazo de produção compatível (20 dias úteis) e trabalha com zamak. Entretanto, a espessura ofertada (1,8mm) é superior à especificação técnica do item 12.3.1.2 deste Termo (1 mm de espessura), o que pode resultar em pins mais pesados e com características diferentes do padrão desejado. Adicionalmente, os valores unitários são significativamente superiores aos demais concorrentes, comprometendo a economicidade da contratação.

b) Proposta FORTUNE BRINDES:

Material ofertado: Metal fundido (não especificado) Valor unitário: R\$ 20,90 Prazo de produção: 30 à 45 dias

Análise: A proposta apresenta ausência de especificação clara do material a ser utilizado (denominação genérica "metal fundido"), impossibilitando a verificação técnica precisa quanto ao atendimento das especificações. Adicionalmente, o prazo de produção de 30 a 45 dias é incompatível com o cronograma do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores para o exercício de 2026, considerando que os pins devem ser entregues aos participantes ao término das atividades programadas. O prazo total pode ultrapassar 60 dias, comprometendo o planejamento institucional e a entrega tempestiva.

c) Proposta BRINDES SÃO PAULO:

Material ofertado: Zamak; Valor unitário: R\$ 13,70; Prazo de produção: 20 dias úteis + 3 dias para entrega.

Análise: A proposta atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Referência:

Conformidade material: Oferta expressamente zamak, conforme exigido no item 12.3.1.1, assegurando a durabilidade e qualidade institucional requeridas para um programa de caráter permanente (item 2.4.2.1);

Especificações de acabamento: Contempla pin em fundição, alto e baixo-relevo, banho níquel ou dourado, estampa em pintura esmaltada, com presilha de metal, em perfeita conformidade com as especificações do item 12.3.1.1;

Prazo adequado: O prazo total de 23 dias (20 dias úteis de produção + 3 dias de entrega via Sedex) é compatível com o cronograma institucional e permite a entrega tempestiva dos pins aos participantes do Programa;

Vantajosidade econômica: O valor total de R\$ 1.370,00 representa economia de R\$ 720,00 (34,45%) em comparação com a proposta da Fortune Brindes (R\$ 2.090,00) e economia de R\$ 2.380,00 (63,47%) em relação à proposta do Empório dos Metais para até 2 cores (R\$ 3.750,00);

12.1.5.2. Justificativa da Escolha

Com base na análise técnica e econômica das propostas recebidas, a proposta da empresa BRINDES SÃO PAULO demonstra ser a mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- a) Atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresenta o menor preço unitário (R\$ 13,70) e o menor valor total (R\$ 1.370,00);
- c) Oferece prazo de entrega compatível com as necessidades institucionais (23 dias);
- d) Aceita as condições de pagamento do TRT8 (ordem de empenho);
- e) Demonstrou clareza e transparência na especificação do material ofertado;
- f) Atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

12.2. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTd.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Confeção de pins comemorativos em zamak, com banho em dourado e gravação esmaltada nas cores verde e branco, com bordas douradas, para entrega aos gestores e sucessores participantes do Programa de Desenvolvimento de Líderes e Sucessores.	100	13,70
	VALOR TOTAL COM FRETE		R\$ 1.370,00

12.3. ESPECIFICAÇÕES

12.3.1. Pins Comemorativos



12.3.1.1. Os pins deverão ser confeccionados em zamak (liga de Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre), com banho em dourado. Acrescentar bordas douradas.

12.3.1.2. A dimensão dos pins será de 20mm de altura, 10 milímetros de largura e 1 mm de espessura.

12.3.1.3. O fecho de fixação deverá ser no mesmo material do pin (presilha de metal).

12.3.1.4. As letras deverão ser gravadas em alto-relevo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

12.3.1.5. Os pins deverão ser confeccionados em fundição, com detalhamento em alto e baixo-relevo, banho metálico (dourado) e pintura esmaltada de alta temperatura.

12.3.2. Disposições gerais

12.3.2.1. A contratada deverá encaminhar amostras similares do produto contratado, para avaliação e autorização pelo Tribunal na confecção definitiva dos pins.

12.3.2.2. Os pins deverão ser embalados individualmente em saco plástico.

12.3.2.3. A entrega deverá ser realizada no endereço da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, incluindo o prazo de produção (20 dias úteis) e o prazo de entrega (3 dias).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos disponibilizados para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

13.2. Os códigos relacionados à classificação orçamentária serão informados pela Coordenadoria de Finanças.

Belém, 15 de outubro de 2026.

EWERTON ALVES DE LEMOS

Técnico Judiciário - Área Administrativa

ALLAN DE MACEDO MAUÉS

Chefe do Núcleo de Capacitação de Servidores

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, em substituição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 32/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 15 de outubro de 2026.

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

